



CREMAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ nº 10.884.377/0001-04

1 **ATA DA MILÉSIMA QUINQUAGESIMA SEGUNDA (1.052ª) SESSÃO**
2 **PLENÁRIA DO CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO REGIONAL**
3 **DE MEDICINA DE ALAGOAS (CREMAL), REALIZADA NO DIA 21/02/2019,**
4 **EM SUA SEDE À RUA SARGENTO ALDO ALMEIDA, Nº 90, BAIRRO DO**
5 **PINHEIRO, MACEIÓ-AL, ÀS 19:20h.**
6

7 Ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e
8 dezenove, às dezenove horas de vinte minutos, no auditório deste Conselho,
9 em sua sede à rua Sargento Aldo Almeida, nº 90, bairro do Pinheiro, em
10 Maceió, Alagoas, fizeram-se presentes os conselheiros assinados lista de
11 assinaturas, participantes da 1.052ª sessão plenária do corpo de conselheiros
12 efetivos e suplentes deste Conselho Regional de Medicina de Alagoas
13 (CREMAL). Após, o tomou a palavra o conselheiro Fernando de Araújo
14 Pedrosa, Presidente do CREMAL e Presidente desta Sessão Plenária e que,
15 em seguida, apresentou a pauta única da presente plenária (DISCUSSÃO
16 SOBRE A RESOLUÇÃO CFM Nº 2.227/2018, QUE VERSA SOBRE A
17 REGULAMENTAÇÃO DA TELEMEDICINA). Em seguida, tomou a palavra o
18 conselheiro Benício Bulhões, que projetou no telão o conteúdo da Resolução
19 CFM 2.227/2018. Após, tomou a palavra o conselheiro André Beltrão Lessa,
20 que comentou os perigos do texto apresentado na referida resolução, pois
21 poderá acarretar uma precarização na relação médico-paciente, em detrimento
22 às consagradas práticas semiológicas de exame físico direto do paciente. Em
23 seguimento, tomou a palavra o conselheiro Fernando Maia, que questionou o
24 texto de definição de área remota, pois com a redação atual da resolução,
25 deixa muito em aberto, no campo da subjetividade, abrindo caminho para
26 muitos prefeitos decretarem que seus municípios são áreas remotas, não
27 mais fazendo contratação de médicos, firmando contratos escusos com
28 empresas de exploração da atividade de telemedicina, minando a implantação



CREMAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ nº 10.884.377/0001-04

29 da carreira de estado de médico. Em seguida, comentou que o texto da
30 resolução que prevê o acompanhado de outro profissional de saúde (não-
31 médico), o que abre brecha para delegação de atos privativos de médico para
32 outros profissionais. Em seguida, tomou a palavra o conselheiro Joseane
33 Granja, que é favorável à prática de telemedicina, mas acerca da Resolução
34 do CFM 2227/2018, opinou pela revogação completa dessa resolução de
35 telemedicina, com abertura de maior discussão sobre o tema, para elaboração
36 de uma resolução que atenda aos anseios da categoria. Após, tomou a
37 palavra o conselheiro Benício Bulhões destacou que, na sua prática médica
38 no SAMU, já utiliza a telemedicina, mas no entanto, o que veio contido no
39 texto da Resolução CFM 2.227/2018. Destacou que o que muitos estão
40 pregando é que, com a promulgação da Resolução de Telemedicina,
41 imediatamente todos os médicos irão fechar seus consultórios e começarem a
42 atender a distância, o que obviamente não é a realidade. Em seguimento,
43 comentou que neste momento precisamos de muita cautela, pois a divisão
44 fomentada na categoria tende a enfraquecer o movimento conselhal. Em
45 seguimento, tomou a palavra o conselheiro presidente, Fernando Pedrosa,
46 que trouxe informação de alguns outros conselhos regionais de medicina, que
47 externaram opinião, em sua maioria, para revogação da Resolução do CFM.
48 Destacou a necessidade de estarmos alertas para as práticas de autofagia do
49 movimento médico, que tende a enfraquecer a força da categoria. Em
50 seguida, tomou a palavra o conselheiro Aldo Calaça, que externou sua
51 preocupação com mau prática médica que pode aumentar com a forma que a
52 telemedicina foi posta na resolução do CFM. Após, tomou a palavra o
53 conselheiro Joseane Granja destacou a necessidade de estarmos atentos que
54 estamos num ano de processo eleitoral para o CFM e que muitos setores



CREMAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ nº 10.884.377/0001-04

55 médicos, país afora, são politicamente contrários à atual gestão do CFM.
56 Destacou ainda que a CODAME não terá condições técnicas de fiscalizar os
57 inúmeros casos de irregularidades que surgirão na prática da telemedicina da
58 forma como foi posta na resolução do CFM. Comentou sua opinião que,
59 aqueles que têm mais interesse na telemedicina são empresas que visão
60 estritamente o lucro, vendo o paciente como objeto, sem preocupação com o
61 cuidado e com a cura. Após, tomou a palavra a conselheiro Lavici Garbini
62 destacou que a liberação da telemedicina, como está posta, interessa aos
63 grandes grupos econômicos de exploração da atividade médica. Comentou
64 como preocupação o desgaste que o CFM vem sofrendo com a repercussão
65 da Resolução CFM 2227/2018. Após, tomou a palavra o conselheiro Aldo
66 Calaça, que destacou a necessidade de contornarmos o desgaste político
67 sofrido pelo CFM e CRM's, sendo necessária uma ação conjunta de
68 fortalecimento do união conselhal. Em seguimento, tomou a palavra o
69 conselheiro presidente, Fernando Pedrosa, que apresentou proposta de
70 agendar outros eventos no CREMAL para os conselheiros elaborarem
71 posição a respeito da Resolução CFM 2227/2018 antes do prazo final de 60
72 dias da consulta pública, ou seja, antes do dia 08/04/2019. Posto em votação,
73 nada encaminhado em contrário e, aprovado por unanimidade. Em
74 seguimento, tomou a palavra o conselheiro Gerson Odilon opinou que, melhor
75 que revogar tudo, é melhor aumentar o prazo de discussão, com fito de
76 melhorar o texto, pois a regulamentação da telemedicina é necessária. Após,
77 tomou a palavra a conselheira Edilma Albuquerque sugeriu que o CREMAL
78 elenque os principais artigos que precisam de ajustes, com o debate entre os
79 conselheiros, para elaboração de uma nova redação. Após, tomou a palavra o
80 conselheiro Alfredo Aurélio que comentou não estar completamente



CREMAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ nº 10.884.377/0001-04

81 convencido da aceitabilidade da resolução CFM 2227/2018. Criticou questões
82 conceituais contidas em vários artigos da Resolução de Telemedicina. Cita
83 que não viu na categoria médica nenhuma iniciativa da necessidade de tal
84 resolução e diz estar convencido que houve pressão de grandes grupos
85 econômicos para a edição da resolução. Complementou opinião que muitos
86 estados brasileiros não possuem condições técnicas para implementação
87 das medidas proposta pela resolução de telemedicina. Após o término dessas
88 discussões, o conselheiro presidente desta sessão, o doutor Fernando de
89 Araújo Pedrosa, Presidente do CREMAL, declarou encerrada esta Sessão
90 Plenária e, para constar, eu, Irapuan Medeiros Barros Junior, 2º Secretário,
91 lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo presidente, após julgá-
92 la em conformidade.

93
94
95
96
97
98
99

Consº Fernando de Araújo Pedrosa
Presidente do CREMAL

Consº Irapuan Medeiros Barros Junior
2º Secretário do CREMAL